

Espelho e resumo da folha mensal referente ao mês de JANEIRO/2024

Página: 1

Empresa: 4331 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO CARBONIFERA - AMREC

Criciúma/SC - CNPJ:75.568.394/0001-88

NOME DO COLABORADOR	SF	IR	PROVENTOS	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTOS	REFERÊNCIA	VALOR	
491 ROSEMARY NAPOLEAO	0	1	Admissão em 01/07/2020	Salário base 1.995,26	Horas mensais: 200,00				
Férias: Período aquisitivo: 01/07/2022 até 30/06/2023			Período de gozo: 02/01/2024 até 16/01/2024						
5 Salário mensalista			15,00	997,63	14503 Desconto de férias			1.514,53	
203 Adicional insalubridade			1.412,00	282,40	803 Vale transporte			59,86	
10005 Demonstrativo de férias			15,00	961,67	91005 INSS	12,00		130,19	
10152 Demonstrativo férias adic.			528,00	264,00	91025 INSS demonstrativo férias	9,00		128,03	
10701 Demonstrativo férias média RV			12,50	6,25					
10993 Demonstrativo 1/3 férias			1.231,92	410,64					
17005 Complemento de férias			15,00	35,96					
17010 Comp. férias adicional de insalubridade			15,00	18,40					
17105 1/3 complemento de férias			54,36	18,12					
Total de proventos - >			2.995,07			Total de descontos - >			1.832,61
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família		
Folha	1.352,51	130,19	1.352,51	108,20	824,51	2.995,07	2.620,67	Líquido - >	
Férias	1.642,56	128,03	1.642,56	131,40	0,00			1.162,46	
Total	2.995,07	258,22	2.995,07	239,60	824,51				

NOME DO COLABORADOR	SF	IR	PROVENTOS	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTOS	REFERÊNCIA	VALOR	
462 SANDRO MARQUES MARTINS	1	3	Admissão em 17/09/2015	Salário base 5.774,39	Horas mensais: 180,00				
Férias: Período aquisitivo: 17/09/2022 até 16/09/2023			Período de gozo: 02/01/2024 até 16/01/2024						
5 Salário mensalista			15,00	2.887,20	14503 Desconto de férias			3.793,08	
171 Gratificações Rv				2.934,00	91005 INSS	14,00		472,12	
10005 Demonstrativo de férias			15,00	2.783,11	91025 INSS demonstrativo férias	14,00		436,73	
10701 Demonstrativo férias média RV			978,33	489,17	91505 IR	27,50		467,79	
10993 Demonstrativo 1/3 férias			3.272,28	1.090,76	91525 IR férias recolhido	15,00		133,23	
17005 Complemento de férias			15,00	104,09					
17105 1/3 complemento de férias			104,09	34,70					
Total de proventos - >			10.323,03			Total de descontos - >			5.302,95
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família		
Folha	5.959,99	472,12	5.959,99	476,80	4.919,10	10.323,03	9.301,65	Líquido - >	
Férias	4.363,04	436,73	4.363,04	349,04	0,00			5.020,08	
Total	10.323,03	908,85	10.323,03	825,84	4.919,10				

PROVENTOS

5 Salário mensalista	3.884,83	803 Vale transporte	59,86
171 Gratificações Rv	2.934,00	14503 Desconto de férias	5.307,61
203 Adicional insalubridade	282,40	91005 INSS	602,31
10005 Demonstrativo de férias	3.744,78	91025 INSS demonstrativo férias	564,76
10152 Demonstrativo férias adic.	264,00	91505 IR	467,79
10701 Demonstrativo férias média RV	495,42	91525 IR férias recolhido	133,23
10993 Demonstrativo 1/3 férias	1.501,40		
17005 Complemento de férias	140,05		
17010 Comp. férias adicional de insalubridade	18,40		
17105 1/3 complemento de férias	52,82		

DESCONTOS

RESUMO GERAL	COLABORADORES	EMPREGADORES	AUTÔNOMOS	ESTAGIÁRIOS
Quantidade	2	0	0	0
Proventos	13.318,10	0,00	0,00	0,00
Descontos	7.135,56	0,00	0,00	0,00
Líquido	6.182,54	0,00	0,00	0,00
Base INSS	13.318,10	0,00	0,00	0,00
Base RAT	13.318,10	0,00	0,00	0,00
Base IRRF	5.743,61	0,00	0,00	0,00
Valor IRRF	601,02	0,00	0,00	0,00
Base PIS	13.318,10	0,00	0,00	0,00
Valor PIS	133,18	0,00	0,00	0,00
Base FGTS GRF 8%	13.318,10	0,00	0,00	0,00
FGTS GRF 8%	1.065,44	0,00	0,00	0,00
Base FGTS Total	13.318,10	0,00	0,00	0,00
Total FGTS	1.065,44	0,00	0,00	0,00

Ativos: 2 Admitidos: 0 Demitidos: 0 Transferidos: 0 Acidente trabalho: 0 Maternidade: 0 Militar: 0 Doença: 0 Outras sit.: 0

Análítico GPS - Empresa NORMAL - Simples não optante

Conforme IN 925 de 06/03/2009, artigo 5º, parágrafo 2º, a GPS emitida pelo SEFIP deve ser desconsiderada

Segurados		Colaboradores	Empregadores	Autônomos	RAT apo.	RAT	Terceiros	Notas Fiscais	
Colaboradores	1.167,07	13.318,10				13.318,10	13.318,10	Maternidade	0,00
Empregadores			20,00%			1,0000%	4,50%	Salário Família	0,00
Autônomos		2.663,62				133,18	599,30	Compensação	0,00
								Covid-19	0,00
Total	1.167,07	Nota fiscais cooperativas		0,00	Terceiros outros		0,00	Indevido	0,00

RAT Aplicável - > 2,0000% (CNAE) * 0,5000% (FAP) = 1,0000% (RAT)

GPS - > 4.563,17 (Bruto) = 4.563,17 (Líquido)

GPS patronal - > 4.563,17 (Bruto) - 1.167,07 (Segurados) 3.396,10 (Líquido GPS patronal)

Resumo de impostos

		*IRRF	GRCS		
GPS	R\$ 4.563,17	Assalariados mês anterior	R\$ 133,23	Contribuição sindical	R\$ 0,00
GPS Funrural	R\$ 0,00	Assalariados mês	R\$ 467,79	Mensalidade	R\$ 0,00
PIS	R\$ 133,18	Assalariados mês posterior	R\$ 0,00	Contribuição confederativa	R\$ 0,00
GRF	R\$ 1.065,44	Rescisão mês	R\$ 0,00	Taxa assistencial	R\$ 0,00
GRRF	R\$ 0,00	Rescisão mês posterior	R\$ 0,00	Reversão salarial	R\$ 0,00
GRRF mês posterior	R\$ 0,00	Autônomos mês	R\$ 0,00	Patronal	R\$ 0,00
DAE	R\$ 0,00	Autônomos mês posterior	R\$ 0,00		
ISS autônomo	R\$ 0,00				
Total de impostos					R\$ 6.362,81

* Para conferência do IRRF emita o relatório de Bases IRRF ([Relatórios/Periódicos/Bases IRRF](#))

Para empresas em Produção Real a partir da 4ª fase do eSocial, conforme Instrução Normativa RFB 1.787 de 2018, as informações relativas as retenções de INSS sobre NF de serviços prestados deverão ser declaradas na EFD-Reinf e posteriormente apuradas na DCTFWeb. E, informações relativas a compensações de INSS deverão ser feitas diretamente no eCAC através de PER/DCOMP. Portanto não serão mais informadas no resumo da folha.

Conforme NOTA TÉCNICA 20/2020 e PARECER SEI Nº 18361/2020/ME, a partir de 11/2015 os valores de salário maternidade passam a não ter incidência previdenciária patronal (20% + RAT+Terceiros).

Dessa forma, será considerado o parâmetro "Base GPS" do cadastro de verbas para emissão dos relatórios, emissão de guias e geração da SEFIP. Quando o parâmetro estiver desmarcado não calculará INSS patronal sobre as verbas de maternidade.

Importante: Para que os valores sejam calculados corretamente, certifique-se que as verbas de salário maternidade estão com o parâmetro desmarcado em seu cadastro a partir da competência que deseja aplicar essa não incidência.